



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

Proposta: Nº 68/2024

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Identificação do Proponente

Razão Social Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51
Data de Abertura (CNPJ) 05/11/1971
Código da Atividade Principal (CNPJ) 87.30-1-01
Descrição da Atividade Principal (CNPJ) Orfanatos
DDD 18
Telefone 3361-1469
E-mail Institucional casalarparaguacu@outlook.com
Site Institucional www.associacaocasalar.com.br
Redes Sociais Casa Lar Juvenino Pereira
Endereço Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Bairro Barra Funda
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP 19707-030
Banco (nome) Banco do Brasil
Nº Agência (com dígito) [REDACTED]
Nº da Conta-corrente (com dígito) [REDACTED]
Período Mandato Atual Diretoria 01/01/2025 - 31/12/2026
Conselho Municipal vinculado CMAS
Nº Registro no Conselho Municipal 05/05
Data de Validade do Registro 28/02/2025
Inscrição por tempo indeterminado. ☐

Informações Complementares

Identificação do Responsável Legal

Nome Claudemir Targino da Silva
Cargo Presidente
CPF [REDACTED]
RG [REDACTED]
Órgão Expedidor SSP/SP
E-mail [REDACTED]
Celular [REDACTED]
Endereço [REDACTED]
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP [REDACTED]

Identificação do Responsável Técnico

Nome Gabriela Sampaio Ribeiro
Cargo Assistente Social
CPF [REDACTED]
RG [REDACTED]
Órgão Expedidor SSP/SP
E-mail [REDACTED]
Celular [REDACTED]
Endereço [REDACTED]
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP [REDACTED]

DADOS DO SERVIÇO

Dados Gerais

Tipo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade Acolhimento Institucional Estadual
Programa 0033
Início da Atividade 10/12/1958
Público-alvo Crianças e adolescentes de ambos os sexos (0 à 18 anos)
Capacidade Atendimento / Mês 20
Local de Execução Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Área de Abrangência Municipal
Funcionamento: Dias da Semana Ininterrupto
- Horários 00h00 às 24h00
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não) SIM
- Forma Formulário impresso
- Periodicidade Quadrimestral



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



2.2 - Estrutura Administrativa e Operacional

Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função
Presidente	Gestão
Vice-presidente	Gestão
1º Secretário	Gestão
2º Secretário	Gestão
1º Tesoureiro	Gestão
2º Tesoureiro	Gestão
Conselho Fiscal	Fiscal
Contador Externo	Fiscal

Recursos Físicos (Instalações)	
Tipo	Quantidade
Banheiros Acolhidos	4
Banheiro Funcionário	1
Cozinha	1
Despensa	1
Quintal	1
Sala de TV	1
Copa	1
Berçário	1
Lavanderia	1
Sala para equipe técnica	1
Quartos	3

Recursos Materiais (Equipamentos)	
Tipo	Quantidade
Cama	20
Berço	5
Fogão	2
Forno	1
Freezer	2
Geladeira	3
Guarda roupa	4
Mesa para refeição	4
Jogo de sofá de dois e três lugares	2
Televisão	1
Microondas	1



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

2.3 - Recursos Humanos

Relação Funcionários:

Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
1 X Instrutor de Aprendizagem	R\$ 16,58	25 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Psicólogo	R\$ 2.675,59	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Analista Financeiro	R\$ 3.524,52	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Instrutor de Informática	R\$ 2.300,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Coordenador	R\$ 3.646,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Serviços Gerais	R\$ 1.766,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Assistente Social	R\$ 3.646,00	30 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 14:00
7 X Monitor	R\$ 1.766,00	48 horas semanais	12 x 36	08:00 às 18:00/18:00 às 06:00



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



3 - PROJETO OU ATIVIDADE

3.1 Identificação

Título	Acolhimento Institucional Estadual
Período de Execução (Meses)	12 meses
Objeto	Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional
Público-alvo	Crianças e adolescentes de ambos os sexos (0 a 18 anos)
Local de Execução	Av. Manoel Antônio de Souza, 1896 - Barra Funda

3.2 - Descrição da Realidade Objeto da Parceria

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA - "CASA LAR - CEL. JUVENINO PEREIRA" foi constituída em 10 de dezembro de 1958, buscando se consolidar ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação.

Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade.

Ao longo de seus quase 65 anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S - Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.

A Organização em seu contexto histórico tem buscado seriamente atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, uma vez que no ano de 2014 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, cabendo as Entidades Públicas e Privadas se readequarem até o ano de 2017 para desenvolver um Trabalho ainda mais qualificado, comprometido em aperfeiçoar a oferta de Serviços de Acolhimento Institucional garantindo a Provisoriamente do Afastamento a fim de promover a Reintegração Familiar, seja ela Nuclear e Extensa. Nesse ínterim, deu-se no ano de 2016 a alteração de seu Estatuto Social, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo permanecer até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

3.3 Justificativa

O município conta com uma população aproximadamente de 45.000 habitantes, sendo que grande parte dessa população reside na periferia enfrentando problemáticas que acarretam a desestruturação familiar, sendo assim muitas crianças e adolescente ficam expostas a situação de vulnerabilidade e risco sofrendo com abandono, negligência e maus tratos.

Assim através do serviço de Acolhimento Institucional ofertamos a crianças e adolescentes de ambos sexos, pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos encaminhados pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar um atendimento à garantia dos direitos fundamentais de viver num ambiente que favoreça seu desenvolvimento, condições dignas de habitabilidade, higiene, segurança, acessibilidade e privacidade.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



4 - OBJETIVOS E RESULTADOS

4.1 - Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes atendidos. ☐

4.2 - Objetivos Específicos

Acolher crianças e adolescentes em situação de rua e abandono. ☐

Assegurar condições favoráveis para o seu desenvolvimento como cidadão, garantindo a segurança do acolhido. ☐

Preservar e ressignificar os vínculos familiares. ☐

4.3 - Resultados Esperados

Resgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais da vida. ☐



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



5 - METAS E INDICADORES

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Código da Meta	Meta	Quant.	Indicadores	Início (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
Acolher.	Escuta qualificada, entrevista, estudo social, orientação e encaminhamento.	1	Acolher crianças e adolescentes.	20	Crianças e adolescentes	1	12	Relatório circunstanciado	Mensal
Garantir a segurança do acolhido,	Fornecimento de alimentação, atividades no contra turno escolar, acompanhamento escolar, atendimento médico, atendimento psicológico, garantia de acesso a documentação e acesso na vida da comunidade.	2	Desenvolver crianças e adolescentes.	20	Crianças e adolescentes	1	12	Relatório circunstanciado	Mensal
Preservar e ressignificar os vínculos familiares.	Acolher a família do acolhido, orientando e incentivando as visitas.	3	Reinsere a criança e/ou adolescente em seu seio familiar.	20	Crianças e adolescentes	1	12	Relatório circunstanciado	Mensal



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



6 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

6.1 - Metodologia de Execução das Metas

Acolhida - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele.

Escuta Qualificada - Ação de identificar a problematizar demandas apresentadas por acolhidos, familiares e colaboradores.

Entrevistas - Ação que visa possibilitar um planejamento sério de entrevista, bem como buscar por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização.

Orientação e encaminhamentos - Tem como objetivo proporcionar possibilidades de intervenção do contexto social apresentado junto ao usuário/familiar que demonstre interesse.

Visitas Domiciliares - Trata-se de um instrumento que tem o principal objeto conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece relações do dia a dia, em seu domicílio.

Estudo Social - Ação que tem por finalidade conhecer profundamente, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do Contexto Familiar, objeto de intervenção profissional.

Elaboração de prontuários individuais e relatórios - Em cumprimento ao artigo 94º do E.C.A, toda criança e adolescente inserido no Serviço de Acolhimento deverá possuir arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatórios do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço.

Relatório Social - É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido de frente ao acolhido e núcleo familiar.

Elaboração P.I.A (plano individual de atendimento) - Ação que visa a reavaliação do núcleo familiar no intuito de vislumbrar as perspectivas de Reintegração Familiar seja nuclear, extensa ou substituta. Assim apresentado ao Poder Judiciário a cada seis meses e embasa a realização da Audiência Concentrada.

Orientação sociofamiliar e Apoio à família na função protetiva - Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhora das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido.

Identificação e mobilização de família extensa e ampliada - Ação que visa à sensibilização de demais membros familiares, cujos vínculos afetivos se encontram fragilizados.

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social - Conjunto de ações que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social, de uma sociedade baseada em direitos e deveres.

Mobilização para exercício da cidadania - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento a formação cidadã, acesso a documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo que embasam o desenvolvimento dessa ação.

Reingresso escolar e acompanhamento de frequência escolar - Reintegração do acolhido no âmbito escolar e acompanhamento mensal da frequência, comportamento e desenvolvimento escolar.

Atividades comunitárias - Ações que garantem o direito a convivência comunitária.

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana - Ação de estabelecer rodas de conversa através de utilização de técnicas, simulações de determinadas situações, com vista a permitir que os acolhidos em grupo produzam uma reflexão acerca da vivência no âmbito institucional e familiar.

Articulação com o Sistema de garantia de direitos - Ação que preconiza o trabalho em rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido.

Observação direta - Trata-se de uma observação participante, além de observar o profissional interage com o usuário e participa ativamente do processo de execução do objeto de parceria, sendo assim uma ação diária.

Reuniões - As reuniões são espaços coletivos, são encontros grupais que deverão acontecer quinzenalmente e que tem como objetivo estabelecer reflexões / avaliação do cumprimento de metas e impactos da parceria.

Ações voltadas ao desacolhimento - conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.

As ações serão executadas pelos funcionários: Assistente Social e monitores.

Serão pagos pelo recurso estadual os seguintes funcionários: sete monitores e um Assistente Social. Será pago rescisão com este recurso, se houver desligamento.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



7 - PLANO DE APLICAÇÃO

TOTAL GERAL R\$ R\$ 52.419,81

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Subtotal:	Valor Previsto R\$:
Força e luz	1	R\$ 166,75	R\$ 166,75	meses	12	R\$ 6.003,00	R\$ 2.001,00
Água e esgoto	1	R\$ 333,50	R\$ 333,50	meses	12	R\$ 4.002,00	R\$ 4.002,00

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal

Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Subtotal:	Valor Previsto R\$:
Salários e ordenados	1	R\$ 3.868,07	R\$ 3.868,07	meses	12	R\$ 46.416,81	R\$ 46.416,81



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

8 RECEITAS E DESPESAS

8.1 Previsão de Receitas

Origem / Fonte de Recursos	Fundo	Repasso R\$	TOTAL R\$	R\$ 52419,81
Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 52.419,81	Contrapartida R\$	Total R\$
Aplicação			R\$ 0,00	R\$ 52.419,81
				R\$ 0,00

8.2 - Previsão de Despesas

Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R\$	Origem / Contrapartida R\$	TOTAL R\$	R\$52.419,81
33.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 6.003,00	R\$ 0,00		
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	R\$ 46.416,81	R\$ 0,00		
					Valor Previsto R\$
					R\$ 6.003,00
					R\$ 46.416,81

8.3 - Observações

Arredondamento de centavos para ajuste de valores.

Vencimentos e vantagens fixas – pessoal - DIFERENÇA: -0,03

ATENÇÃO! Justificar os valores ajustados!



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenina Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas e Valores

Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 4.368,51	R\$ 0,00	R\$ 4.368,51	08/01/2025
2	R\$ 4.368,30	R\$ 0,00	R\$ 4.368,30	08/02/2025
3	R\$ 4.368,30	R\$ 0,00	R\$ 4.368,30	08/03/2025
4	R\$ 4.368,30	R\$ 0,00	R\$ 4.368,30	08/04/2025
5	R\$ 4.368,30	R\$ 0,00	R\$ 4.368,30	08/05/2025
6	R\$ 4.368,30	R\$ 0,00	R\$ 4.368,30	08/06/2025
7	R\$ 4.368,30	R\$ 0,00	R\$ 4.368,30	08/07/2025
8	R\$ 4.368,30	R\$ 0,00	R\$ 4.368,30	08/08/2025
9	R\$ 4.368,30	R\$ 0,00	R\$ 4.368,30	08/09/2025
10	R\$ 4.368,30	R\$ 0,00	R\$ 4.368,30	08/10/2025
11	R\$ 4.368,30	R\$ 0,00	R\$ 4.368,30	08/11/2025
12	R\$ 4.368,30	R\$ 0,00	R\$ 4.368,30	08/12/2025
TOTAL R\$	R\$ 52.419,81	R\$ -	R\$ 52.419,81	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



10 - COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)

Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

29/01/2025

Responsável Legal: *Claudemir Targino da Silva*
Cargo/Função: *Presidente*

Responsável Técnico: *Gabriela Sampaio Ribeiro*
Cargo/Função: *Assistente Social*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2025

Ano I | Edição nº 1033

Página 2 de 5

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

TERMO ADITIVO Nº 0004/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0018/2022

Processo nº 3535507.414.00005878/2024-31

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer – CNPJ/MF 00.664.575/0001-09

OBJETO: Manutenção do atendimento a pessoas carentes e portadoras de câncer.

VIGÊNCIA: de 01/01 a 31/12/2025.

ADITAMENTO: Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 10.660,92 (dez mil seiscentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) e prorrogação do prazo de vigência conforme cláusula segunda, do Termo de Fomento nº 0018/2022, bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, antes do término da execução da parceria, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 63/2024, de 12 de dezembro 2024 e 15/2025 e DMS 0043/2025, de 29 e 30 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: 10/02/2025 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Egydio Tonini Nogueira Neto – DEPARTAMENTO, Márcia Regina Ale Deperon – OSC PARCEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 0007/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2022

Processo nº 3535507.414.00000258/2025-97

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "CASA LAR" - Cel. Juventino Pereira – CNPJ/MF 53.640.116/0001-51

OBJETO: Manutenção do serviço de acolhimento institucional

VIGÊNCIA: de 01/01 a 31/12/2025.

ADITAMENTO: Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 52.419,81 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) e prorrogação do prazo de vigência conforme cláusula segunda, do Termo de Fomento nº 0001/2022, bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, antes do término da execução da parceria, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 194/2024 e nº 43/2025, de 27 de novembro de 2024 e 28 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: 10/02/2025 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Claudemir Targino da Silva – OSC PARCEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 0008/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2022

Processo nº 3535507.414.00000251/2025-75

